

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-011/26-SEMUSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para Registro de Preços na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009 de 30 de janeiro de 2023 e do Decreto Municipal nº 10, de 30 de janeiro de 2023, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste edital. o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Data da sessão: 17/04/2026 Horário: 08h00min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de venda controlada pela portaria 344/98, presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e de padronização própria do Município. Sendo estes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamento Geral não pertencente a portaria 344/98, objetivando atender as necessidades terapêuticas dos munícipes de Capitão Poço. Conforme descrições e especificações apresentadas no Apêndice anexo I deste – Especificação dos itens, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas da ANVISA, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço/PA.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

31. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio: www.licitanet.com.br;

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

35.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

62. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
63. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
64. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
65. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
66. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
67. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
68. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
69. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, por meio da qual declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma autônoma e independente, não tendo sido objeto de qualquer acordo, comunicação ou ajuste com outros licitantes com o objetivo de influenciar preços ou quaisquer condições do certame, bem como que seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante antes da abertura das propostas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1.I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

8.10. O licitante deverá apresentar declaração onde a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a lei 14.133 art. 63, § 1º, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.12.1. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço;

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

97. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos sócios e representantes legais;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.4. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios, assinado por contador e representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 9.10.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.11. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.11.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

9.10.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. Os documentos previstos no Item 6 da HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO do TR serão exigidos para Habilitação Técnica do Licitante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

920. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.3. A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Poço (ou no DOE/PA, quando o Município não dispuser de DOM próprio) e no PNCP, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado.

16.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

| Valores contratuais | Percentual |
|---------------------------|------------|
| Até R\$ 10.000,00 | 5% |
| Até R\$ 25.000,00 | 4% |
| Até R\$ 55.000,00 | 3,5% |
| Até R\$ 130.000,00 | 3% |
| Até R\$ 250.000,00 | 2% |
| Até R\$ 600.000,00 | 1% |
| Acima de R\$ 1.000.000,00 | 0,8% |

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

| Valores contratuais | Percentual |
|---------------------------|------------|
| Até R\$ 10.000,00 | 10% |
| Até R\$ 25.000,00 | 9% |
| Até R\$ 55.000,00 | 8% |
| Até R\$ 130.000,00 | 7% |
| Até R\$ 250.000,00 | 6% |
| Até R\$ 600.000,00 | 5% |
| Acima de R\$ 1.000.000,00 | 4% |

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMAELETRÔNICA no sistema: www.licitanet.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art.55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço saudecpl.licita@outlook.com.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 24.3. Anexo III - Minuta de Ata;
- 24.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Capitão Poço/PA, 17 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Anexo – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço – Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Medicamentos — Rede Municipal SUS

196 Itens | 7 Grupos Técnicos | Lei nº 14.133/2021 | SRP

| | |
|-----------------------------|---|
| Modalidade: | Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021) |
| Unidade Demandante: | Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) / Fundo Municipal de Saúde (FMS) |
| Responsável Técnico: | Luelen Carolina Silva águia – Farmacêutico(a) — CRF/PA Nº 5071 vigente |

Elaborado conforme Lei nº 14.133/2021 · LC nº 123/2006 · Lei nº 8.080/1990 · Normas ANVISA · Acórdão TCU nº 2.622/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

| | |
|------------------------------|--|
| Ente Federativo: | Município de Capitão Poço – Estado do Pará |
| CNPJ do Município: | 05.149.109/0001-09 |
| Órgão Demandante: | Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde – FMS / CNPJ: 11.488.124/0001-84 |
| Endereço: | Praça Da Alvorada, nº 01, Anexo 1, Tatajuba, Cep: 68.650-000, Capitão Poço/PA. |
| III Região de Saúde: | Polo: Paragominas – PA |

O presente Termo de Referência é elaborado pela equipe técnica da SEMUSA de Capitão Poço – PA, em conformidade com o art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com as normas do TCM/PA e com as normativas regulatórias da ANVISA aplicáveis ao objeto.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de venda controlada pela portaria 344/98, presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e de padronização própria do Município. Sendo estes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamento Geral não pertencente a portaria 344/98, objetivando atender as necessidades terapêuticas dos munícipes de Capitão Poço. Conforme descrições e especificações apresentadas no Apêndice anexo I deste – Especificação dos itens, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas da ANVISA, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço/PA.

| GRUPO | CATEGORIA | CLASSIF. | DESTINO PRINCIPAL | PARTICIP. |
|-------|--|----------|--|-----------|
| 1 | Sólidos Orais — RENAME + complementares (itens 01–48) | Simple | UBS, ESF, Farmácia Municipal | Ampla |
| 2 | Líquidos Orais — RENAME + complementares (itens 49–74) | Simple | UBS, ESF, Farmácia Municipal, pediátrico/idoso | Ampla |
| 3 | Injetáveis — RENAME + complementares (itens 75–133) | Sensível | Hospital, UPA 24h, SAMU, UBS c/ sala procedimentos | Ampla |
| 4 | Semissólidos e Tópicos (itens 134–143) | Simple | UBS, ESF, Farmácia Municipal | Ampla |
| 5 | Controlados — Sólidos Orais, Port. 344/98 (itens 144–169) | Sensível | CAPS AD, Farmácia Municipal, UBS, Hospital | Ampla |
| 6 | Controlados — Líquidos Orais, Port. 344/98 (itens 170–178) | Sensível | CAPS AD, Farmácia Municipal, UBS | Ampla |
| 7 | Controlados — Injetáveis, Port. 344/98 (itens 179–196) | Sensível | Hospital, UPA 24h, CAPS AD, SAMU | Ampla |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamento Legal e Constitucional

Fundamenta-se na obrigação constitucional de garantir acesso universal e integral à saúde (art. 196 CF/88), na Lei nº 8.080/1990 (arts. 6º, 7º e 18), e no art. 30, VII, CF/88. Fundamentos específicos:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
- Portaria MS/GM nº 3.916/1998 – Política Nacional de Medicamentos;
- Portaria SVS/MS nº 344/1998 – Controle de psicotrópicos, entorpecentes e similares;
- LC nº 141/2012 – Vinculação mínima de receitas municipais à saúde (15%);
- Acórdão TCU nº 2.622/2019 – Proporcionalidade nas exigências técnicas em aquisições de medicamentos.

3.2 Necessidade

O não abastecimento regular resulta em: (i) interrupção de tratamentos crônicos (HAS, DM, epilepsia, transtornos mentais); (ii) descumprimento de decisões judiciais; (iii) comprometimento das metas do Previne Brasil; e (iv) responsabilização dos gestores. O município é polo regional da III Região de Saúde – PA.

4. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E DIAGNÓSTICO LOCAL

| AGRAVO / CONDIÇÃO | PREVALÊNCIA | PRINCIPAIS MEDICAMENTOS |
|-------------------------------|------------------|---|
| Hipertensão Arterial (HAS) | ~22% adultos | Captopril, enalapril, losartana, anlodipino, hidroclorotiazida, metildopa, atenolol |
| Diabetes Mellitus tipo 2 | ~9% adultos | Metformina, glibenclâmida |
| Transtornos Mentais / CAPS AD | Alta | Carbamazepina, diazepam, haloperidol, clonazepam, risperidona, fenobarbital, fluoxetina |
| Infecções Bacterianas | Alta | Amoxicilina, azitromicina, cefalexina, ciprofloxacino, sulfametoxazol+trimetoprima |
| Dengue / Arboviroses | Epidêmica | Dipirona, paracetamol, soro de reidratação oral |
| IRAS / DPOC | Alta | Salbutamol, brometo de ipratrópio, ambroxol, aminofilina, prednisona |
| Saúde Materno-Infantil | Contínua | Sulfato ferroso, ácido fólico, metildopa, benzilpenicilina benzatina, ocitocina |
| Urgência / Emergência | Demanda UPA/SAMU | Epinefrina, dopamina, hidrocortisona, atropina, midazolam, fentanila, propofol |

NOTA: Dimensionamento baseado na série histórica de consumo dos últimos 24 meses, dados do SINAN/e-SUS PEC, projeção de crescimento de 10% a.a. e estoque de segurança com base no Lead Time médio dos contratos anteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1 Padrões de Qualidade Exigidos

5.1.1 Todos os medicamentos objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com: as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Anexo I; as normas da ANVISA vigentes; a Farmacopeia Brasileira (5ª Ed.), USP, BP e EuP, conforme aplicável; as Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019 e RDC nº 658/2022); e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

5.1.2 Os produtos deverão apresentar, no ato de cada entrega:

- Registro ou notificação ativa junto à ANVISA/MS para cada item, comprovado por consulta ao BPS/DATAVISA ou documento expedido pela ANVISA;
- Prazo de validade residual mínimo de 18 (dezoito) meses contados da data de entrega para medicamentos em geral; e de 12 (doze) meses para produtos com prazo total de fabricação inferior a 24 meses;
- Número do lote, data de fabricação e data de validade claramente impressos nas embalagens primária e secundária em língua portuguesa;
- Bula e rotulagem completos em português, conforme RDC ANVISA nº 47/2009 e RDC nº 71/2009;
- Embalagem íntegra, sem sinais de violação, umidade, amassamento, exposição solar ou qualquer comprometimento da integridade;
- Certificado Analítico de Liberação de Lote expedido pelo titular do registro ANVISA, para os grupos sensíveis.

5.2 Especificações por Categoria

5.2.1 Medicamentos de Uso Oral (Comprimidos, Cápsulas, Suspensões)

| REQUISITO | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | BASE NORMATIVA |
|----------------------|--|-----------------------------|
| Denominação | DCB ou DCI (proibida denominação comercial como identificador principal) | RDC ANVISA nº 204/2017 |
| Doseamento | 98,0% a 102,0% do declarado (Farmacopeia Brasileira 5ª Ed. / USP 46) | FB 5ª Ed.; USP 46 |
| Embalagem primária | Blister PVC/AL lacrado, frasco HDPE com tampa segurança, envelope individualizado | RDC 71/2009; ABNT NBR 15455 |
| Embalagem secundária | Caixa cartonada com bula impressa, EAN-13 / GS1, CATMAT impresso | RDC 47/2009; RDC 71/2009 |
| Armazenamento | 15°C a 30°C, local seco, arejado, ao abrigo da luz, exceto instrução diversa do fabricante | RDC 430/2020; RDC 234/2018 |

5.2.2 Medicamentos Injetáveis, Estéreis e para Cadeia de Frio

| REQUISITO | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | BASE NORMATIVA |
|-----------|----------------------|----------------|
|-----------|----------------------|----------------|



SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

| | | |
|---------------------|--|-------------------------------------|
| Esterilidade | Processo validado: calor úmido (121°C/15min), Óxido de Etileno, radiação gama ou filtração 0,22 µm; SAL ≤ 10 ⁻⁶ | RDC 17/2010; FB <5.1.9>; USP <71> |
| Endotoxinas | < 0,5 EU/mL (injetáveis gerais); método LAL (FB <5.2> / USP <85>) | USP <85>; FB <5.2>; Ph. Eur. 2.6.14 |
| Partículas visíveis | Ausência, conforme inspeção 100% sob luz branca e negra | FB 5ª Ed.; USP <790> |
| Embalagem primária | Ampola vidro neutro tipo I (Ph. Eur.) ou frasco-ampola + rolha halogenila + lacre alumínio | RDC 71/2009; ISO 8536 |
| Cadeia fria (2-8°C) | Monitoramento contínuo, datalogger calibrado INMETRO; relatório entregue junto ao produto | RDC 430/2020; RDC 234/2018 |

5.3 Apresentações Prioritárias para a Rede Municipal

Em razão da realidade operacional da rede de saúde municipal de Capitão Poço, as especificações do Anexo I priorizam:

- Embalagens fracionáveis ou em doses unitárias (unit dose), para facilitar a dispensação nas ESF rurais sem farmacêutico residente;
- Formas farmacêuticas líquidas e de fácil deglutição para populações pediátricas e idosas com disfagia (soluções orais, suspensões, comprimidos dispersíveis);
- Apresentações compatíveis com as quantidades mensais dispensadas nas UBS, evitando sobras e expiração de validade em unidades de pequeno fluxo;
- Embalagens com código de barras GS1 e identificação em conformidade com o CATMAT/SIASG, para rastreabilidade no sistema de gestão farmacêutica municipal (Hórus/MS ou equivalente).

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação técnica estabelecidas neste Capítulo são motivadas e proporcionais ao objeto licitado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2.622/2019 – Plenário) e das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

6.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (ANVISA)

Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, vigente, emitida pela ANVISA em nome do licitante (fabricante, distribuidora ou importadora), com escopo de atividade compatível com os produtos ofertados.

- A regularidade da AFE deverá ser comprovada mediante extrato do SIGA/ANVISA com situação 'ATIVO';
- Para distribuidoras de medicamentos: a AFE deverá conter escopo de 'distribuição de medicamentos';
- Para medicamentos sob controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998): a AFE deverá conter habilitação expressa para movimentação das substâncias listadas.

NOTA: Fundamento: art. 2º e 8º da Lei nº 6.360/1976; arts. 15-16 do Decreto nº 8.077/2013; RDC ANVISA nº 204/2017; Acórdão TCU nº 2.622/2019.

6.1.2 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal

Apresentar Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual (SESPA/VISA-PA) e/ou Municipal competente, com escopo compatível com as atividades de fabricação, distribuição, importação ou armazenamento de medicamentos.

NOTA: Fundamento: art. 8º da Lei nº 9.782/1999; Lei Estadual PA nº 5.687/1991 (VISA-PA); art. 7º da Lei nº 6.437/1977; Acórdão TCU nº 1.793/2011.

6.1.3 Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

Apresentar certidão de inscrição ativa da pessoa jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF da unidade federativa da sede, acompanhada de comprovante de registro ativo do farmacêutico responsável técnico designado pelo licitante para o contrato.

- Declaração de quitação da licitante e do profissional técnico, juntamente com a declaração de perfil do RT e do estabelecimento.
- Para licitantes que ofertarem itens de ambos os grupos, é obrigatória a inscrição no CRF com farmacêutico RT habilitado.

NOTA: Fundamento: Lei nº 3.820/1960 (CFarF); Lei nº 13.021/2014; Resolução CFF nº 613/2015; Acórdão TCU nº 2.622/2019.

6.1.4 Registros de Produtos no MS/ANVISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

Apresentar, para cada item ofertado, comprovante de regularidade do registro ou notificação junto à ANVISA/MS, mediante consulta ao BPS – Bulário Eletrônico / DATAVISA, com identificação do número de registro, situação 'VÁLIDO', titular e vencimento.

NOTA: Fundamento: art. 12 da Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 204/2017; Acórdão TCU nº 2.088/2017; Súmula TCU nº 177/2004.

6.1.5 Autorização Especial – AE (Medicamentos Controlados)

Para Grupos 5, 6 e 7: (medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e outros sujeitos a controle especial): apresentar Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, com escopo compatível com a movimentação das substâncias listadas nas Listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5 e D da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

NOTA: Fundamento: Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações; RDC ANVISA nº 16/2014; Decreto nº 85.110/1980; Acórdão TCU nº 2.622/2019 (item 9.3.3).

6.1.6 Atestados de Capacidade Técnica

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

A exigência de capacidade técnica será limitada aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, assim considerados aqueles que representem, individualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

Para os itens enquadrados como de maior relevância, será admitida a exigência de comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada item relevante.

A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, sendo admitido o somatório de quantitativos, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – identificação do contratado;
- III – descrição dos itens fornecidos;
- IV – quantitativos fornecidos;
- V – período de execução;
- VI – declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

Não será exigida comprovação de capacidade técnica para a totalidade dos itens licitados, limitando-se a exigência apenas às parcelas de maior relevância, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

NOTA: Fundamento: art. 67, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 2.622/2019 (item 9.3.6); Súmula TCU nº 263/2011.

6.1.7 Declarações Obrigatórias

Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

| Nº | DECLARAÇÃO | FUNDAMENTO LEGAL |
|----|--|--|
| 1 | Declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, incluindo ausência de registro no CEIS e no CNEP | Art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021; Portaria CGU nº 1.498/2018 |
| 2 | Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação: suspensão ou proibição de licitar, impedimento de contratar, débitos no SIAFI, CADIN, Dívida Ativa, FGTS e Fazenda Nacional | Art. 67, I-XIV, Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247/2004 |
| 3 | Declaração de cumprimento dos direitos trabalhistas e vedação ao trabalho infantil, análogo à escravidão ou forçado, em qualquer elo da cadeia produtiva | Art. 7º, XXXIII, CF/88; Decreto nº 9.571/2018; Convenções OIT nº 29, 105 e 138 |
| 4 | Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, se aplicável, para fins de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da LC nº 123/2006 | Art. 3º, LC nº 123/2006; arts. 4º e 6º, Decreto nº 8.538/2015 |

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES**

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir dos 14 anos | Art. 7º, XXXIII, CF/88; ECA (Lei nº 8.069/1990), art. 60 e 69 |
| 6 | Declaração de veracidade das informações prestadas e de que os produtos ofertados possuem registro ativo na ANVISA, estão dentro do prazo de validade exigido, e serão entregues nas condições técnicas especificadas neste Termo de Referência | Art. 155, Lei nº 14.133/2021; arts. 298 e 299, Código Penal; art. 12, Lei nº 6.360/1976 |

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**7.1 Critério de Julgamento**

7.1.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com análise técnica por GRUPO, de acordo com o agrupamento do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 Desempate e Preferências

7.2.1 Em caso de empate entre propostas, aplicam-se, em ordem de precedência:

- Empate ficto para ME/EPP/MEI: aplica-se a regra do art. 44 da LC nº 123/2006, quando a proposta da ME/EPP/MEI for até 5% superior à melhor proposta;
- Preferência para bens com margem de preferência nacional, nos termos dos Decretos de Margem de Preferência vigentes para produtos farmacêuticos;
- Sorteio público eletrônico, como último critério de desempate (art. 60, Lei nº 14.133/2021).

7.3 Análise e Aceitabilidade das Propostas

- Preço global do item: não poderá exceder o valor estimado apurado em pesquisa de preços (IN SEGES/ME nº 65/2021 e BPS/MS);
- Preço unitário: compatível com o BPS, CATMAT/SIASG, CMED/ANVISA e atas de SRP vigentes de municípios paraenses;
- Exequibilidade: propostas inferiores a 70% do valor estimado serão consideradas suspeitas de inexecução (art. 59, Lei nº 14.133/2021);
- Especificação técnica: produtos ofertados estritamente compatíveis com DCB/DCI, forma farmacêutica, concentração e apresentação do Anexo I.

8. SUSTENTABILIDADE

- Embalagens e materiais de acondicionamento em conformidade com a CONAMA nº 358/2005 (resíduos de serviços de saúde) e a Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS compatível com as exigências da RDC ANVISA nº 222/2018;
- Preferência por embalagens com menor impacto ambiental (recicláveis, biodegradáveis, menor volume de resíduos), desde que comprovada equivalência técnica e conformidade farmacêutica;
- Vedação ao fornecimento de produtos fabricados com trabalho análogo à escravidão ou trabalho infantil (Decreto nº 9.571/2018; Convenções OIT nº 29 e 138);
- Para produtos termolábeis: sistemas de transporte a frio que minimizem o uso de CFCs e HCFCs (Protocolo de Montreal; Decreto nº 2.783/1998).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão e fiscalização exercidas por servidores designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Gestor do Contrato, Fiscal Técnico (Farmacêutico) e Fiscal Administrativo.

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO / RESPONSÁVEL |
|-------------------|--|---|
| 1ª – Provisório | Verificação quantitativa e visual; emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Ato da entrega / Almoxarife + Fiscal Adm. |
| 2ª – Técnica | Verificação qualitativa: laudos, registros ANVISA, validade, embalagem, temperatura (datalogger) | Até 10 dias úteis / Fiscal Técnico |
| 3ª – Laboratorial | Coleta de amostras para análise no LACEN/PA ou REBLAS/ANVISA (se necessário) | Até 30 dias adicionais / LACEN/PA |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

| | | |
|-----------------|---|-----------------------------------|
| 4ª – Definitivo | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após conformidade comprovada | Até 5 dias úteis / Gestor |
| 5ª – Pagamento | Liquidação e ordem de pagamento após TRD e NF-e | Até 30 dias corridos / Financeiro |

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

| GRUPO | CATEGORIA | PRAZO PADRÃO | URGÊNCIA |
|-------|----------------------------------|------------------|---------------|
| 1 | Sólidos Orais (não controlados) | 30 dias corridos | 10 dias úteis |
| 2 | Líquidos Orais (não controlados) | 30 dias corridos | 10 dias úteis |
| 3 | Injetáveis (não controlados) | 25 dias corridos | 7 dias úteis |
| 4 | Semissólidos e Tópicos | 30 dias corridos | 10 dias úteis |
| 5 | Controlados Sólidos Orais | 20 dias corridos | 5 dias úteis |
| 6 | Controlados Líquidos Orais | 20 dias corridos | 5 dias úteis |
| 7 | Controlados Injetáveis | 15 dias corridos | 48 horas |

10.1 Local de entrega: Farmácia Central da SEMUSA (Rua Apinajé, s/nº, Centro, Capitão Poço – PA, CEP 68.630-000), Hospital Municipal, UPA 24h, CAPS AD e UBS/ESF conforme Ordem de Fornecimento específica.

10.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Entrega dos itens, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de fornecimentos dos itens e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

Nota: obrigatório uso de veículo refrigerado para produtos da cadeia de frio e medicamentos controlados que requeiram temperatura controlada (temperatura média regional: 26–32°C). Capitão Poço dista ~220 km de Belém pela BR-316/PA-256.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações do Contratado

- Fornecer os medicamentos nas quantidades, especificações, prazos e locais definidos nas Ordens de Fornecimento e neste TR;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, comunicando qualquer alteração em até 5 dias úteis;
- Substituir, às suas expensas, produtos recusados por não conformidade técnica, laudos reprovados, prazo de validade insuficiente ou embalagem comprometida;
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e com descrição completa dos produtos (DCB/DCI, forma farmacêutica, concentração, grupo, validade, registro ANVISA, CATMAT);
- Disponibilizar ao Fiscal Técnico, no ato de cada entrega, os relatórios de datalogger para produtos termolábeis, com dados de temperatura durante todo o transporte;
- Comunicar à SEMUSA, com antecedência mínima de 20 dias, qualquer situação que possa comprometer a entrega nos prazos pactuados.

11.2 Obrigações da Contratante

- Emitir Ordens de Fornecimento com especificações completas e antecedência mínima de 5 dias úteis da data de entrega, salvo urgências;
- Designar Fiscal Técnico com formação adequada e conhecimento das normas regulatórias aplicáveis;
- Garantir o recebimento definitivo dos medicamentos no prazo previsto, desde que comprovada a conformidade técnica, e efetuar o pagamento no prazo legal (30 dias após TRD e NF-e);
- Notificar formalmente o contratado sobre qualquer não conformidade identificada, com prazo para manifestação e adoção de medidas corretivas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade:

| INFRAÇÃO | SANÇÃO | FUNDAMENTO |
|----------|--------|------------|
|----------|--------|------------|

| | | |
|--|---|---|
| Atraso na entrega (até 10 dias) | Multa moratória: 0,5% ao dia sobre o valor da entrega inadimplida | Art. 155, II, Lei nº 14.133/2021 |
| Atraso (acima de 10 dias) | 0,5%/dia + multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato | Art. 155, II e III, Lei nº 14.133/2021 |
| Entrega de produto não conforme | Advertência + multa 5% a 15% + substituição imediata obrigatória | Art. 155, I e II, Lei nº 14.133/2021 |
| Recusa de substituição | Multa 20% + impedimento de licitar por até 3 anos no Município | Art. 156, III, Lei nº 14.133/2021 |
| Medicamento adulterado, falsificado ou sem registro ANVISA | Declaração de inidoneidade + comunicação ao MPE/PA, ANVISA e TCM/PA + rescisão imediata | Art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021; art. 273 CP |
| Inexecução parcial | Multa 10% sobre parcela inexecutada + suspensão por até 2 anos | Art. 156, II e III, Lei nº 14.133/2021 |
| Inexecução total | Multa 20% sobre o valor global do contrato + declaração de inidoneidade | Art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021 |

NOTA: As sanções aplicadas serão comunicadas ao TCM/PA, ao CGU, ao CEIS (Portal da Transparência/CGU) e ao Ministério Público Estadual do Pará – MPE/PA, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTROLE DE QUALIDADE PÓS-ENTREGA

13.1 A SEMUSA reserva-se o direito de realizar análises de controle de qualidade pós-entrega, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante coleta de amostras dos medicamentos armazenados na Farmácia Central, nas UBS, na UPA 24h, no Hospital Municipal ou no CAPS AD, para análise no LACEN/PA ou em laboratórios acreditados pelo INMETRO conforme ISO/IEC 17025.

13.2 As análises de controle de qualidade incluirão, conforme a categoria do medicamento:

- Testes de identidade, doseamento e pureza (FB 5ª Ed., USP ou Ph. Eur., conforme aplicável);
- Testes de esterilidade e endotoxinas para medicamentos estéreis (USP <71>, <85> / FB <5.1.9>, <5.2>);
- Testes de estabilidade acelerada ou em condição real para produtos com suspeita de exposição térmica;
- Análise microbiológica para produtos não estéreis, conforme Ph. Bras.;
- Cromatografia HPLC ou CG para identificação e doseamento de substâncias controladas (Grupos 2 e 7).

13.3 Em caso de resultado não conforme, o contratado será notificado no prazo de 5 dias úteis após a emissão do laudo. Terá 10 dias úteis para apresentar laudo de contraprova realizado em laboratório LACEN/PA ou REBLAS credenciado, às suas expensas. A confirmação da não conformidade ensejará: (i) recolhimento imediato do grupo; (ii) substituição dos medicamentos em igual prazo; (iii) comunicação à ANVISA e à VISA-PA; e (iv) aplicação das sanções previstas no Capítulo 12.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.878.746,17 (Treze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

14.2 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão solucionados pelo Gestor do Contrato, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capitão Poço – PGM.

15.2 Este TR foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Mapa de Riscos e no Plano de Contratações Anual.

15.3 As disposições deste TR integram o Edital de Licitação e a Ata de Registro de Preços.

15.4 A publicidade observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com publicação no PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capitão Poço – PA, 27 de fevereiro de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

LUELEN CAROLINA SILVA ÁGUIA
Responsável pela Elaboração Técnica
Farmacêutico(a) – CRF/PA nº 5071

ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS
Secretário(a) Municipal de Saúde
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço – PA

ANEXO DO TR I – RELAÇÃO COMPLETA DE ITENS: 196 MEDICAMENTOS

Organização por grupo técnico conforme perfil epidemiológico e necessidade da rede municipal. Quantidades máximas estimadas para 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Quantidades mínimas = 10% da quantidade máxima.

GRUPO 1 – MEDICAMENTOS SÓLIDOS DE USO ORAL (NÃO CONTROLADOS) — SIMPLES

| BLOCO A – Medicamentos RENAME (Sólidos de Uso Oral) | | | | | |
|---|--|-------------|------------|----------|----------|
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 01 | Ácido acetilsalicílico 100mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 300.000 | R\$ 0,13 |
| 02 | Ácido fólico 5mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 400.000 | R\$ 0,10 |
| 03 | Albendazol 400mg, comp. mastigável | Comprimido | Comprimido | 200.000 | R\$ 1,03 |
| 04 | Amoxicilina 500mg, cápsula | Cápsula | Cápsula | 200.000 | R\$ 0,75 |
| 05 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg, cápsula | Cápsula | Cápsula | 100.000 | R\$ 1,92 |
| 06 | Anlodipino 5mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,17 |
| 07 | Anlodipino 10mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,20 |
| 08 | Atenolol 25mg | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,17 |
| 09 | Atenolol 50mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,20 |
| 10 | Azitromicina 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 150.000 | R\$ 1,52 |
| 11 | Captopril 25mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 350.000 | R\$ 0,10 |
| 12 | Cefalexina 500mg, cápsula | Cápsula | Cápsula | 300.000 | R\$ 1,41 |
| 13 | Ciprofloxacino 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 200.000 | R\$ 0,61 |
| 14 | Digoxina 0,25mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,51 |
| 15 | Dipirona sódica 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 500.000 | R\$ 0,31 |
| 16 | Enalapril maleato 5mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,18 |
| 17 | Enalapril maleato 10mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,20 |
| 18 | Enalapril maleato 20mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,23 |
| 19 | Fluconazol 150mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 1,04 |
| 20 | Furosemida 40mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 120.000 | R\$ 0,20 |
| 21 | Glibenclamida 5mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 500.000 | R\$ 0,12 |
| 22 | Hidroclorotiazida 25mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 500.000 | R\$ 0,10 |
| 23 | Ibuprofeno 600mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 500.000 | R\$ 0,35 |
| 24 | Ibuprofeno 300mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 150.000 | R\$ 0,24 |
| 25 | Isossorbida Dinitrato 5mg, sublingual, comp. | Comprimido | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,57 |
| 26 | Isossorbida mononitrato 20mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,58 |
| 27 | Ivermectina 6mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 1,26 |
| 28 | Loratadina 10mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,25 |
| 29 | Losartana potássica 50mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 450.000 | R\$ 0,13 |
| 30 | Metildopa 250mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 60.000 | R\$ 0,99 |
| 31 | Metildopa 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 2,21 |
| 32 | Metronidazol 400mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,61 |
| 33 | Metformina cloridrato 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 250.000 | R\$ 0,59 |
| 34 | Metformina cloridrato 850mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 450.000 | R\$ 0,28 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

| 35 | Nifedipino 10mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 50.000 | R\$ 0,31 |
|--|---|-------------|------------|----------|----------|
| 36 | Nifedipino 20mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,32 |
| 37 | Omeprazol 20mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 200.000 | R\$ 0,15 |
| 38 | Prometazina cloridrato 25mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 200.000 | R\$ 0,45 |
| 39 | Propranolol cloridrato 40mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,15 |
| 40 | Paracetamol 500mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 600.000 | R\$ 0,16 |
| 41 | Prednisona 5mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,17 |
| 42 | Prednisona 20mg, comp. | Cápsula | Cápsula | 150.000 | R\$ 0,34 |
| 43 | Sinvastatina 20mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 300.000 | R\$ 0,21 |
| 44 | Sinvastatina 40mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 150.000 | R\$ 0,31 |
| 45 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,36 |
| 46 | Sais para reidratação oral (sachê 27,9g) | Sachê | Sachê | 10.000 | R\$ 1,72 |
| 47 | Sulfato ferroso 40mg, comp. | Comprimido | Comprimido | 550.000 | R\$ 0,14 |
| BLOCO B – Complementares Não RENAME (Sólidos Oraís) | | | | | |
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 48 | Nimesulida 100mg, comprimido | Comprimido | Comprimido | 300.000 | R\$ 0,20 |

GRUPO 2 – MEDICAMENTOS LÍQUIDOS DE USO ORAL (NÃO CONTROLADOS) — SIMPLES

| BLOCO A – Medicamentos RENAME (Líquidos de Uso Oral) | | | | | |
|---|---|-----------------|---------|----------|-----------|
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 49 | Albendazol 40mg/mL, susp. oral, fr. 10mL | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 2,00 |
| 50 | Amoxicilina 50mg/mL, susp. oral, fr. 150mL (após reconstituição) | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 11,11 |
| 51 | Amoxicilina+Clavulanato 50mg/mL+12,5mg/mL, susp. oral, fr. 75mL | Suspensão oral | Frasco | 5.000 | R\$ 25,36 |
| 52 | Azitromicina di-hidratada susp. oral 900mg (pó+diluyente), fr. 22,5mL | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 21,83 |
| 53 | Benzoilmetronidazol 40mg/mL, susp. oral, fr. 80mL | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 14,09 |
| 54 | Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL, sol. inalação, fr. 20mL | Sol. inalação | Frasco | 1.500 | R\$ 2,84 |
| 55 | Cefalexina 50mg/mL, susp. oral, fr. 100mL | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 11,18 |
| 56 | Dexametasona elixir 0,1mg/mL | Elixir | Frasco | 10.000 | R\$ 4,96 |
| 57 | Dipirona 500mg/mL, sol. oral gotas, fr. 10mL | Sol. oral gotas | Frasco | 100.000 | R\$ 2,68 |
| 58 | Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL, sol. oral, fr. 120mL | Solução oral | Frasco | 5.000 | R\$ 10,77 |
| 59 | Guaco (Mikania glomerata) 0,5–5mg cumarina/dia, xarope, fr. 100mL | Xarope | Frasco | 50.000 | R\$ 7,50 |
| 60 | Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL, fr. 240mL | Suspensão oral | Frasco | 30.000 | R\$ 4,40 |
| 61 | Ibuprofeno 50mg/mL, susp. oral, fr. 40mL | Suspensão oral | Frasco | 50.000 | R\$ 3,32 |
| 62 | Loratadina 1mg/mL, xarope, fr. 100mL | Xarope | Frasco | 20.000 | R\$ 8,57 |
| 63 | Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL, xarope/sol. oral, fr. 100mL | Xarope | Frasco | 50.000 | R\$ 5,16 |
| 64 | Nistatina 100.000UI/mL, susp. oral, fr. 50mL | Suspensão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 10,98 |
| 65 | Óleo mineral, fr. 100mL | Emulsão oral | Frasco | 10.000 | R\$ 6,69 |
| 66 | Paracetamol 200mg/mL, sol. oral gotas, fr. 15mL | Sol. oral gotas | Frasco | 50.000 | R\$ 2,70 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

| | | | | | |
|----|---|-----------------|--------|--------|----------|
| 67 | Salbutamol sulfato 0,4mg/mL, xarope, fr. 100mL | Xarope | Frasco | 8.000 | R\$ 5,95 |
| 68 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/mL+8mg/mL, fr. 100mL | Suspensão oral | Frasco | 8.500 | R\$ 8,78 |
| 69 | Sulfato ferroso 25mg/mL, sol. oral, fr. 30mL c/ conta-gota | Sol. oral gotas | Frasco | 20.000 | R\$ 3,34 |
| 70 | Sulfato ferroso 25mg/mL equiv. 5,025mg ferro, xarope, fr. 120mL | Xarope | Frasco | 20.000 | R\$ 9,01 |

BLOCO B – Complementares Não RENAME (Líquidos Oraís)

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|--|-----------------|---------|----------|----------|
| 71 | Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL, fr. 120mL | Xarope | Frasco | 30.000 | R\$ 5,45 |
| 72 | Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL, fr. 120mL | Xarope | Frasco | 30.000 | R\$ 4,89 |
| 73 | Simeticona 75mg/mL, emulsão oral gotas, fr. 15mL | Emulsão oral | Frasco | 15.000 | R\$ 3,43 |
| 74 | Vitamina C (Ácido ascórbico) 200mg/mL, sol. oral gotas, fr. 15mL | Sol. oral gotas | Frasco | 15.000 | R\$ 3,36 |

GRUPO 3 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (NÃO CONTROLADOS) — SENSÍVEL**BLOCO A – Medicamentos RENAME (Injetáveis)**

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|--|-----------------|-----------|----------|-----------|
| 75 | Betametasona (dipropionato+fósforo dissódico) 5mg/mL+2mg/mL, susp. inj. 1mL | Susp. injetável | Ampola | 5.000 | R\$ 12,51 |
| 76 | Amiodarona 50mg/mL, ampola 3mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 5,35 |
| 77 | Atropina sulfato 0,25mg/mL, sol. inj., ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 6.000 | R\$ 2,14 |
| 78 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, susp. inj., fr-ampola 4mL | Susp. injetável | Fr-ampola | 5.000 | R\$ 11,67 |
| 79 | Bicarbonato de sódio 8,4%, 10mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 1,85 |
| 80 | Bupivacaína isobárica 5mg/mL, ampola 4mL | Sol. injetável | Ampola | 5.000 | R\$ 24,55 |
| 81 | Ceftriaxona 1g, pó p/ sol. inj. IM/IV, fr-ampola | Pó p/ sol. inj. | Fr-ampola | 15.000 | R\$ 8,11 |
| 82 | Cloridrato de lidocaína 20mg/mL (2%) s/vasoconstritor, sol. inj., fr-ampola 20mL | Sol. injetável | Fr-ampola | 5.000 | R\$ 8,25 |
| 83 | Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, sol. inj., ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 1,42 |
| 84 | Dexametasona fósforo dissódico 4mg/mL, sol. inj. | Sol. injetável | Ampola | 20.000 | R\$ 2,36 |
| 85 | Dipirona 500mg/mL, sol. inj., ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 20.000 | R\$ 1,68 |
| 86 | Dopamina 5mg/mL, sol. inj., ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 7,68 |
| 87 | Dobutamina 12,5mg/mL, ampola 20mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 10,47 |
| 88 | Epinefrina 1mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 3.600 | R\$ 2,32 |
| 89 | Furosemida 10mg/mL, sol. inj., ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 1.200 | R\$ 1,56 |
| 90 | Heparina sódica 5000UI/mL, fr-ampola 5mL | Sol. injetável | Fr-ampola | 1.200 | R\$ 31,98 |
| 91 | Hidrocortisona 100mg, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 3.000 | R\$ 6,28 |
| 92 | Hidrocortisona 500mg, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 4.000 | R\$ 9,27 |
| 93 | Hidralazina cloridrato 20mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 13,00 |
| 94 | Magnésio 10%, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 3,98 |
| 95 | Magnésio 50%, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 11,42 |
| 96 | Norepinefrina hemitartrato 2mg/mL, ampola | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 3,57 |
| 97 | Prometazina cloridrato 25mg/mL, sol. inj., ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 6,64 |
| 98 | Potássio cloreto 10%, 100mg/mL, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 0,91 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES**BLOCO B – Complementares Não RENAME (Injetáveis)**

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|---|-----------------|---------|----------|------------|
| 99 | Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas 5mL, sol. Injetável | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 7,12 |
| 100 | Adenosina 3mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 22,09 |
| 101 | Aminofilina 24mg/mL, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 7,55 |
| 102 | Ampicilina 1g, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 2.000 | R\$ 10,06 |
| 103 | Bromoprida 5mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 5.000 | R\$ 3,46 |
| 104 | Cetoprofeno 50mg/mL, ampolas 2mL | Sol. injetável | Ampola | 8.000 | R\$ 3,38 |
| 105 | Cetoprofeno 100mg, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 3.000 | R\$ 7,94 |
| 106 | Complexo B injetável, ampolas 2mL | Sol. injetável | Ampola | 20.000 | R\$ 2,42 |
| 107 | Cimetidina 150mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 6.000 | R\$ 2,38 |
| 108 | Cloreto de suxametônio, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 1.000 | R\$ 42,98 |
| 109 | Clindamicina fosfato 150mg/mL, ampola 4mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 7,53 |
| 110 | Diclofenaco potássico 75mg/3mL, sol. inj., ampola 3mL | Sol. injetável | Ampola | 20.000 | R\$ 2,37 |
| 111 | Escopolamina butilbrometo 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL, sol. inj., ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 15.000 | R\$ 3,19 |
| 112 | Escopolamina butilbrometo 20mg/mL, sol. inj., ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 2,45 |
| 113 | Enoxaparina 40mg/0,4mL, sol. inj. (seringas preenchidas c/ disp. segurança) | Sol. injetável | Seringa | 1.000 | R\$ 30,21 |
| 114 | Etilefrina 10mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 5.000 | R\$ 3,22 |
| 115 | Gliconato de cálcio 10%, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 4,24 |
| 116 | Gentamicina 20mg/mL, sol. inj. 1mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 2,24 |
| 117 | Gentamicina 40mg/mL, sol. inj. 1mL | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 2,67 |
| 118 | Gentamicina 80mg/2mL, sol. inj. 2mL | Sol. injetável | Ampola | 15.000 | R\$ 2,83 |
| 119 | Hidralazina 20mg/mL | Sol. injetável | Ampola | 4.000 | R\$ 16,20 |
| 120 | Imunoglobulina Anti-RHO(D), seringa pré-enchida 2mL | Sol. injetável | Seringa | 300 | R\$ 561,92 |
| 121 | Isossorbida mononitrato 10mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 9,12 |
| 122 | Meropenem 1g, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 2.000 | R\$ 35,32 |
| 123 | Nitroprussinato 50mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 35,92 |
| 124 | Nitroglicerina 5mg/mL, ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 56,24 |
| 125 | Succinato sódico de metilprednisolona 125mg, pó p/ sol. Injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 1.000 | R\$ 34,16 |
| 126 | Ocitocina 5UI/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 9,06 |
| 127 | Óxido férrico 20mg/mL, ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 26,16 |
| 128 | Omeprazol 20mg/mL, sol. injetável | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 16,95 |
| 129 | Oxacilina 500mg, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 2.000 | R\$ 9,83 |
| 130 | Vancomicina 1g, pó p/ sol. injetável | Pó p/ sol. inj. | Ampola | 2.000 | R\$ 42,63 |
| 131 | Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100mg/mL, sol. inj., ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 20.000 | R\$ 1,97 |
| 132 | Soro Metronidazol 500mg/100mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 8,66 |
| 133 | Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, sol. inj., ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 3,98 |

GRUPO 4 – MEDICAMENTOS SEMISSÓLIDOS E DE USO TÓPICO – SIMPLES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES**BLOCO A – Medicamentos RENAME (Semissólidos e Tópicos)**

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|--|---------------|---------|----------|-----------|
| 134 | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, creme dermatológico, bisnaga 15g | Creme | Bisnaga | 20.000 | R\$ 5,05 |
| 135 | Nistatina 20.000UI/g + Metronidazol 100mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g + 10 aplicadores | Creme vaginal | Bisnaga | 30.000 | R\$ 21,17 |

BLOCO B – Complementares Não RENAME (Semissólidos e Tópicos)

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|---|---------------|---------|----------|-----------|
| 136 | Cloridrato de lidocaína 20mg/g (2%), gel, bisnaga 30g | Gel | Bisnaga | 10.000 | R\$ 11,65 |
| 137 | Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga 30g | Creme | Bisnaga | 20.000 | R\$ 7,12 |
| 138 | Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga 15g | Creme | Bisnaga | 20.000 | R\$ 3,29 |
| 139 | Metronidazol 100mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50g + 10 aplicadores | Gel vaginal | Bisnaga | 20.000 | R\$ 13,79 |
| 140 | Nitrato de miconazol 2% (20mg/g), creme vaginal, bisnaga 80g + 14 aplicadores | Creme vaginal | Bisnaga | 20.000 | R\$ 17,35 |
| 141 | Nitrato de miconazol 2% (20mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20g | Creme | Bisnaga | 10.000 | R\$ 8,73 |
| 142 | Permetrina 50mg/g (5%), loção, frasco 60mL | Loção | Frasco | 10.000 | R\$ 15,89 |
| 143 | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, bisnaga 30g | Creme | Bisnaga | 15.000 | R\$ 11,36 |

GRUPO 5 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS – SÓLIDOS ORAIS (PORTARIA 344/98) – SENSÍVEL**BLOCO A – Controlados RENAME (Sólidos Oraís – Portaria 344/98)**

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|--|-------------|------------|----------|----------|
| 144 | Ácido valproico (Valproato de sódio) 250mg | Comprimido | Comprimido | 60.000 | R\$ 1,11 |
| 145 | Ácido valproico (Valproato de sódio) 500mg | Comprimido | Comprimido | 90.000 | R\$ 1,77 |
| 146 | Amitriptilina cloridrato 25mg | Comprimido | Comprimido | 180.000 | R\$ 0,23 |
| 147 | Biperideno cloridrato 2mg | Comprimido | Comprimido | 90.000 | R\$ 0,68 |
| 148 | Carbamazepina 200mg | Comprimido | Comprimido | 200.000 | R\$ 0,57 |
| 149 | Carbonato de lítio 300mg | Comprimido | Comprimido | 100.000 | R\$ 0,48 |
| 150 | Clorpromazina cloridrato 25mg | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,60 |
| 151 | Clorpromazina cloridrato 100mg | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,90 |
| 152 | Diazepam 5mg | Comprimido | Comprimido | 70.000 | R\$ 0,21 |
| 153 | Diazepam 10mg | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,23 |
| 154 | Fluoxetina cloridrato 20mg | Cápsula | Cápsula | 120.000 | R\$ 0,41 |
| 155 | Fenitoína 100mg | Comprimido | Comprimido | 70.000 | R\$ 0,42 |
| 156 | Fenobarbital 100mg | Comprimido | Comprimido | 180.000 | R\$ 0,43 |
| 157 | Haloperidol 1mg | Comprimido | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,45 |
| 158 | Haloperidol 5mg | Comprimido | Comprimido | 120.000 | R\$ 0,60 |

BLOCO B – Controlados Não RENAME (Sólidos Oraís – Portaria 344/98)

| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
|------|-----------------------------|-------------|------------|----------|----------|
| 159 | Clonazepam 0,5mg | Comprimido | Comprimido | 50.000 | R\$ 0,17 |
| 160 | Clonazepam 2mg | Comprimido | Comprimido | 120.000 | R\$ 0,25 |

| | | | | | |
|-----|-------------------------------|------------|------------|---------|----------|
| 161 | Lamotrigina 100mg | Comprimido | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,45 |
| 162 | Levomepromazina maleato 25mg | Comprimido | Comprimido | 60.000 | R\$ 1,09 |
| 163 | Levomepromazina maleato 100mg | Comprimido | Comprimido | 70.000 | R\$ 1,55 |
| 164 | Morfina sulfato 30mg | Comprimido | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,61 |
| 165 | Oxcarbazepina 300mg | Comprimido | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,17 |
| 166 | Risperidona 1mg | Comprimido | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,29 |
| 167 | Risperidona 2mg | Comprimido | Comprimido | 120.000 | R\$ 0,34 |
| 168 | Risperidona 3mg | Comprimido | Comprimido | 60.000 | R\$ 0,38 |
| 169 | Topiramato 50mg | Comprimido | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,42 |

GRUPO 6 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS — LÍQUIDOS ORAIS (PORTARIA 344/98) — SENSÍVEL

| BLOCO A – Controlados RENAME (Líquidos Oraís – Portaria 344/98) | | | | | |
|--|---|-----------------|------------|----------|-----------|
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 170 | Ácido valproico (Valproato de sódio) 50mg/mL, xarope, fr. 100mL | Xarope | Frasco | 3.000 | R\$ 18,05 |
| 171 | Carbamazepina 20mg/mL, susp. oral, fr. 100mL | Suspensão oral | Frasco | 3.000 | R\$ 20,01 |
| 172 | Cloridrato de Clorpromazina 40mg/mL, sol. oral gotas, fr. 20mL | Sol. oral gotas | Frasco | 500 | R\$ 17,33 |
| 173 | Clonazepam 2,5mg/mL, sol. oral gotas, fr. 20mL | Sol. oral gotas | Frasco | 2.400 | R\$ 10,62 |
| 174 | Fenitoína 20mg/mL, susp. oral, fr. 120mL | Suspensão oral | Frasco | 500 | R\$ 12,79 |
| 175 | Fenobarbital 40mg/mL, sol. oral gotas, fr. 20mL | Sol. oral gotas | Frasco | 1.200 | R\$ 12,95 |
| 176 | Haloperidol mg/mL, sol. oral gotas, fr. 30mL | Sol. oral gotas | Frasco | 1.000 | R\$ 15,43 |
| BLOCO B – Controlados Não RENAME (Líquidos Oraís – Portaria 344/98) | | | | | |
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 177 | Risperidona 1mg/mL, fr. 30mL | Sol. oral | Frasco | 15.000 | R\$ 21,61 |
| 178 | Fluoxetina 20mg/mL | Sol. oral | Comprimido | 1.000 | R\$ 6,56 |

GRUPO 7 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS — INJETÁVEIS (PORTARIA 344/98) — SENSÍVEL

| BLOCO A – Controlados RENAME (Injetáveis – Portaria 344/98) | | | | | |
|--|---|----------------|---------|----------|-----------|
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 179 | Bupivacaína isobárica 5mg/mL, ampola 4mL, 0,50% | Sol. injetável | Ampola | 10.000 | R\$ 49,09 |
| 180 | Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL, sol. inj. 5mL | Sol. injetável | Ampola | 500 | R\$ 6,93 |
| 181 | Diazepam 10mg/mL, sol. inj. 2mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 3,34 |
| 182 | Fenitoína 50mg/mL, sol. inj. 5mL | Sol. injetável | Ampola | 300 | R\$ 6,94 |
| 183 | Fenobarbital 100mg/mL, sol. inj. 2mL | Sol. injetável | Ampola | 300 | R\$ 14,47 |
| 184 | Flumazenil 0,1mg/mL, ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 11,92 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

| 185 | Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL, sol. inj. 1mL | Sol. injetável | Ampola | 250 | R\$ 19,17 |
|--|---|----------------|---------|----------|------------|
| 186 | Haloperidol 5mg/mL, sol. inj. 1mL | Sol. injetável | Ampola | 300 | R\$ 14,97 |
| BLOCO B – Controlados Não RENAME (Injetáveis – Portaria 344/98) | | | | | |
| ITEM | MEDICAMENTO / ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARM. | UNIDADE | QTD MÁX. | V. UNIT. |
| 187 | Etomidato 2mg/mL, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 23,73 |
| 188 | Escetamina cloridrato 50mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 117,02 |
| 189 | Tramadol 50mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 5.000 | R\$ 4,04 |
| 190 | Morfina 1mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 14,39 |
| 191 | Morfina 10mg/mL, ampola 1mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 10,65 |
| 192 | Midazolam 5mg/mL, ampola 10mL | Sol. injetável | Ampola | 2.000 | R\$ 9,16 |
| 193 | Midazolam 5mg/mL, ampola 3mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 8,37 |
| 194 | Fentanila 50mcg/mL, ampola 5mL | Sol. injetável | Ampola | 3.000 | R\$ 6,75 |
| 195 | Petidina 50mg/mL, ampola 2mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 16,23 |
| 196 | Propofol 10mg/mL, ampola 20mL | Sol. injetável | Ampola | 1.000 | R\$ 30,42 |

Quantidades máximas estimadas para fins de Registro de Preços — não constituem obrigação de aquisição (art. 82, Lei nº 14.133/2021 / Decreto nº 11.462/2023). Especificações detalhadas e valores totais por grupo constarão do Edital e dos Mapas de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

ANEXO II DO TR- MATRIZ DE HABILITAÇÃO POR GRUPO

| GRUPO | CATEGORIA | CLASSIF. | PARTICIPAÇÃO |
|-------|--|----------|--------------|
| 1 | Sólidos Orais RENAME + complementares (01-48) | SIMPLES | Ampla |
| 2 | Líquidos Orais RENAME + complementares (49-74) | SIMPLES | Ampla |
| 3 | Injetáveis RENAME + complementares (75-133) | SENSÍVEL | Ampla |
| 4 | Semissólidos e Tópicos (134-143) | SIMPLES | Ampla |
| 5 | Controlados Sólidos Orais, Port. 344/98 (144-169) | SENSÍVEL | Ampla |
| 6 | Controlados Líquidos Orais, Port. 344/98 (170-178) | SENSÍVEL | Ampla |
| 7 | Controlados Injetáveis, Port. 344/98 (179-196) | SENSÍVEL | Ampla |

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA | Município de Capitão Poço – PA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

ANEXO III DO TR – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 1 – Não Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº ____/2025 – SEMUSA / Município de Capitão Poço – PA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, não constando em nenhum cadastro de empresas inidôneas ou suspensas (CEIS/CGU, CNEP, TCE/PA, TCM/PA);
- Que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Capitão Poço – PA ou com qualquer órgão da Administração Pública;
- Que não possui débitos em aberto no SIAFI, CADIN, Dívida Ativa Municipal, Estadual ou Federal, FGTS e Fazenda Nacional;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, de servidor público efetivo ou comissionado da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço que atue no processo licitatório (Súmula Vinculante STF nº 13).

Capitão Poço – PA, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal – Cargo: _____ | CPF: _____

DECLARAÇÃO 2 – Cumprimento dos Direitos Trabalhistas, Vedação ao Trabalho Infantil e Enquadramento ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS, VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF/88; ECA art. 60 e 69);
- Que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho análogo à escravidão ou forçado em qualquer elo de sua cadeia produtiva (Convenções OIT nº 29 e 105; Decreto nº 9.571/2018);
- Que cumpre integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de FGTS e de saúde e segurança do trabalho (NRs do MTE);



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

d) [] Que se enquadra como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fins de tratamento diferenciado e favorecido nesta licitação (marcar se aplicável).

Capitão Poço – PA, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal | CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**SEMAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES**Anexo – II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | |
|---------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | ----- | UN | 01 | | | |

Validade da proposta: 60 dias.

_____, de _____ de _____.

Responsável pela Proposta

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-___/26-___

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rodovia _____, nº XX, XXX, _____, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Capitão Poço/PA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, _____/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PE-SRP-___/26-___, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de venda controlada pela portaria 344/98, presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e de padronização própria do Município. Sendo estes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamento Geral não pertencente a portaria 344/98, objetivando atender as necessidades terapêuticas dos munícipes de Capitão Poço. Conforme descrições e especificações apresentadas no Apêndice anexo I deste – Especificação dos itens, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas da ANVISA, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço/PA, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---------------|-------|---------|------------|----------|
| Item do TR | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un |
| | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§1º A prorrogação ficará condicionada:

I – à existência de previsão no instrumento convocatório;

II – à demonstração, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, de que os preços permanecem vantajosos;

III – à manifestação formal do fornecedor quanto ao interesse na manutenção das condições registradas;

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

§2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

§3º A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições da Ata.

§4º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

_____ -PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES**Anexo – IV****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° PE-SRP-___/26-___**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rodovia _____, n° XX, XXX, _____, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de Capitão Poço/PA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxx, _____/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°. xxxx – órgão/UF e CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico n°. PE-SRP-___/26-___, conforme as previsões da Lei n° 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de venda controlada pela portaria 344/98, presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e de padronização própria do Município. Sendo estes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamento Geral não pertencente a portaria 344/98, objetivando atender as necessidades terapêuticas dos munícipes de Capitão Poço. Conforme descrições e especificações apresentadas no Apêndice anexo I deste – Especificação dos itens, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei n° 14.133/2021 e das normas da ANVISA, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

| Item | Descrição | Unid | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|------------|-------------|
| | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE-SRP-___/26-___, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura deste e estendendo-se até ___ de _____ de 2026

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- XIII.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV.-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.- A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transgredir o objeto da contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Poço/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

17.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

_____ -PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA

CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATANTE

PARTICIPANTE

C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATADO